LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO CARGA HORÁRIA PADRÃO
01 Assistente Social 20hs 15

§ 1º valor a ser percebido é de R$ 1.535,09 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos), correspondente ao Padrão 15 (quinze), e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º prazo constante no caput deste artigo poderá ser diminuído se os trâmites do concurso público a ser realizado estiverem concluídos, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

Art. 3º Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº **1.369** de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.04 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2059 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei Municipal o anexo I com as especificações do cargo.

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Sec. Municipal da Adminsitração

ANEXO I À LEI MUNICIPALNº 1.735/2005

ATRIBUIÇOES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

SÍNTESE DOS DEVERES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; planejar e executar inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamento sócio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; executar outras tarefas editadas no regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

Carga horária: 20 horas semanais. O exercício do cargo exige prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para o preenchimento do cargo:

Instrução: superior completo

Habilitação: legal para o exercício da profissão

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*